



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 06/2021 - SEDUC-MA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NO ENSINO MEDIO, NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA, NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-MA.**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915, de 11 de abril de 1997, a Lei nº 10.206, de 24 de fevereiro de 2015, Lei nº 11.206, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de professores a critério da Administração Pública para atuarem na Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola. Será ofertada 500 (quinhentas) Vagas e formação de Cadastro de Reserva até o limite de 03 (tres) vezes o número de vagas ofertadas conforme especificações constantes nos Anexos I e II deste Edital para suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do Sistema Público de Ensino Estadual da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores ofertará 500 (quinhentas) vagas distribuídas nos Anexos I e II, deste Edital e formação de Cadastro de Reserva. Será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores e a realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e das 19 Unidades Regionais de Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado de Educação.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e será fixado no Mural da sede das Unidades Regionais de Educação / URE.

1.3 Será permitido apenas uma inscrição por candidato para este Edital, caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro no sistema de inscrição.

1.4 Serão divulgados o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados em ordem decrescente, como também, após a Fase de Recursos será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos professores classificados em ordem decrescente de pontuação, no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação/URE de acordo com o Cronograma (Anexo XIII).

1.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e no Mural das respectivas Unidades Regionais de Educação, ao qual fez a inscrição.

1.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo III e IV).

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1.8 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br). A Inscrição somente se efetiva após ENTREGAR, obrigatoriamente, a da Ficha de Inscrição impressa dentro de um envelope pardo ofício juntamente com as cópias legíveis de todos os documentos exigidos obrigatoriamente (subitem 3.2) e demais documentos conforme Quadro de Pontuação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiências (Anexos V e VI). O Envelope deverá ser identificado (Ficha de identificação de envelope (Anexo XIV) constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre e deverá ser ENTREGUE, exclusivamente, na sede da Unidade Regional de Educação/URE (Endereços, Anexo XV) que pertence o município para o qual concorre.

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação dos **Documentos obrigatórios** (subitem 3.2), **Títulos(pós-graduação)**, **Cursos de aperfeiçoamento** e **Experiência Profissional** Docente, conforme estabelecido no Quadro de pontuação Curricular de Títulos e Experiências Docente (Anexo V e VI) deste Edital.

2.2 A comprovação dos documentos obrigatórios (subitem 3.2) e os Requisitos Básicos (Anexo III e IV) necessários à disciplina pleiteada, tem caráter classificatório e eliminatório.

2.3 A comprovação de Titulação, Cursos de aperfeiçoamento e Experiência docente tem caráter classificatório.

2.4 Os candidatos classificados, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

2.5 A Descrição Sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo VII deste Edital.

2.6 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, obedecendo a ordem das vagas previstas e a classificação no Cadastro de Reserva. Caso surgirem vagas durante a vigência deste Edital, o candidato classificado poderá, mediante Termo de aceite, ser contratado por interesse da Administração Pública para outro município divergente da inscrição tendo em vista o atendimento de carência de professor.

2.7 Caso haja atraso no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

## **3.DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 05 de março de 2021 até às 23h e 59 min do dia 12 de março de 2021 e serão recebidos os envelopes com as documentações a partir das 8:00h do dia 05 de março até as 17h do dia 15 de março de 2021.

Para que a inscrição seja efetivada é obrigatório seguir os seguintes passos:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)
- b) Entregar, obrigatoriamente, a Ficha de Inscrição impressa e toda a Documentação relacionada no subitem 3.2, Documentos obrigatórios para a Inscrição, dentro de um Envelope pardo, tamanho ofício com Identificação, conforme Ficha de Identificação (Anexo XIV). Caso queira pontuar nos itens Titulação, Cursos de aperfeiçoamento e Experiência Docente deverá colocar, também, no Envelope as devidas comprovações e entregar na sede da Unidade Regional de Educação/URE que pertence o município para o qual concorre (Locais de entrega da documentação nos Envelopes (Anexo XV).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

c) Entregar no horário das 8: 00 as 12: 00 e das 13h às 17h, nos dias previstos no Cronograma (Anexo XIII), conforme Procedimentos da Entrega da documentação na URE (subitem 3.3).

**3.2. Documentação obrigatória para efetivar a inscrição na URE:**

- a) Ficha de Inscrição (preenchida no site e impressa, caso faça duas inscrições valerá a última);
- b) Documento de identificação (documentos aceitos, ver item 3.11);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (**última eleição/2020**);
- f) Certificado de reservista (**para o sexo masculino**);
- g) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado, Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998. (**SOMENTE para o cargo, professor Educação Física**);
- h) Comprovante dos Requisitos Básicos (diploma de graduação legível e frente e verso), de acordo com o cargo (Anexo II e IV).

**3.3 Procedimentos, obrigatório, da Entrega da documentação na URE:**

- a) Cópia dos documentos obrigatórios relacionados no item 3.2, legíveis e frente e verso;
- b) Cópia da comprovação de Titularidade (pós-graduação), Cursos de aperfeiçoamento e Experiência profissional legíveis para pontuação em observância ao Quadro de Avaliação Curricular de Títulos e Experiências, Anexo V e VI;
- c) Entregar em envelope pardo, tamanho ofício, identificado com a Ficha de Identificação de envelope (Anexo XIV) e TODA a documentação grampeada, organizada em blocos, a saber:
  - Bloco I: Ficha de Inscrição, Documentos Pessoais relacionados no subitem 3.2, como também, Laudo de Pessoa com deficiência e Autodeclaração para pessoas Negras (somente aqueles que desejarem concorrer as vagas reservadas a pessoa com deficiência e/ou negras)
  - Bloco II: Requisitos Básicos
  - Bloco III: Titulação
  - Bloco IV: Cursos de aperfeiçoamento
  - Bloco V: Experiência profissional

3.4. É vedada a complementação ou substituição de documentação fora do período de inscrição.

3.5. Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência marcar, obrigatoriamente, a autodeclaração na Ficha de Inscrição e anexar o Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência), junto aos documentos pessoais, Bloco I.

3.6 Na hipótese de concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, marcar obrigatoriamente a autodeclaração na Ficha de inscrição e anexar à Ficha de inscrição a autodeclaração, modelo Anexo VIII, junto aos documentos pessoais, Bloco I.

**3.7. Será desclassificado do Processo seletivo o candidato que no ato da inscrição:**

3.7.1 Deixar de entregar a Ficha de inscrição e qualquer um dos documentos obrigatórios exigido nos subitem 3.2.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

3.7.2 Não atender aos Requisitos Básicos ao cargo de professor referente ao componente curricular da Inscrição, conforme Anexo III e IV.

3.7.3 Deixar de apresentar **frente ou o verso** dos documentos: Carteira de identidade, CPF e Diploma de graduação (Requisitos Básicos).

3.7.4 Apresentar documentação do subitem 3.2 ilegíveis.

3.7.5 Não atender ao **procedimento de inscrição**, conforme exige o subitem 3.3.

3.7.6 Apresentar a documentação obrigatória em nome de terceiros.

3.7.7 Não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível;

3.7.8 Apresentar Documento de Identificação divergente do que é exigido no subitem 3.11.

3.8 O processo de Inscrição somente se completa após o preenchimento da Ficha de Inscrição no site e ENTREGA do Envelope pardo com todos os documentos, conforme procedimento de entrega ( subitem 3.3) , sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não ENTREGAR na Unidade Regional de Educação/URE que pertence o município para qual concorre, em Envelope pardo identificado constando nome, número da inscrição, disciplina, o município e a URE para a qual concorre (Ficha de identificação de envelope Anexo XIV) ;na forma de Procedimento de entrega de inscrição e no período estabelecido, neste Edital.

3.9 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

3.11 Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3.12 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.13. Na hipótese de ter feito duas inscrições, valerá somente a última preenchida no sistema.

#### **4.DOS RECURSOS**

4.1. Serão admitidos recursos decorrente da classificação ou desclassificação no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado, referente a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente do próprio candidato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

4.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir das 00:00h do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo XIII, devendo o Recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

4.3. A Confirmação da interposição do Recurso será mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

4.4. Não serão aceitos Recursos interpostos fora dos prazos previstos no Cronograma deste Edital, bem como, Recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no subitem 4.2.

4.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, Recursos de Recurso via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio.

4.6 O candidato terá a resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o mesmo espaço que interpôs o Recurso.

4.7. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

4.8. Cada candidato só poderá interpor um Recurso.

4.9 Não poderão fazer alteração/substituição de documentos do que trata o subitem 3.2 na fase de Recurso, bem como, de documentos de titulação e experiência que não foram entregues junto a Ficha de Inscrição durante o período de inscrição.

4.10 Os Recursos deverão ser fundamentados de forma objetiva reportando-se, somente, a possíveis prejuízos que o próprio candidato tenha sofrido mediante a entrega dos documentos e da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente.

4.11. A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## **5.DOS CONTRATOS DESTINADOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

5.3. Para concorrer as vagas reservados a pessoa com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência, observando se as exigências das Atividades relativas à categoria do Contrato a que concorre, que estão descritas de forma sintética no Anexo VII deste Edital são compatíveis com a deficiência que apresenta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

5.4. O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, informar a provável causa.

5.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no Subitem 5.4 não será considerado pessoa com deficiência.

5.6. Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e também na listagem da ampla concorrência dos candidatos classificados para a categoria de sua opção.

5.7.1. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme **subitem 5.1**, deste Edital.

5.8. A não observância do disposto no Subitem 5.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

5.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

5.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

5.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

5.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto negro e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos nos itens 5.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**6.DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1. Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo VIII) para Candidatos que desejam se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

6.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual n°. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

6.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.

6.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, como também, as vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

6.7 Em caso de desistência do candidato classificado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros classificados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

6.9 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como negros quanto pessoa com deficiência e que e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato; ou optar por esta hipótese; ou desistir do contrato nos termos previstos nos itens 6.9 perderá a vaga para o classificado subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## **7.DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Os candidatos serão classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva, por ordem decrescente da nota final.

7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os itens constantes nos Anexos V e VI deste Edital.

7.3 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
- b) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- c) tiver maior idade.

## **8.DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

8.2 A Secretaria de Estado da Educação colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e no mural da Unidade Regional de Educação/URE a listagem contendo o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de todos os candidatos aprovados.

## **9.DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade do de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado por mais 01 (um) ano a critério da Administração Pública.

## **10.DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação para a Contratação dos candidatos dar-se-á por necessidade da administração pública e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação (URE) a lotação do professor.

10.2 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) Apresentar Declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- g) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) Comprovar os documentos pessoais; Requisitos Básicos, exigidos para exercício da função pretendida; comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme exigido neste Edital, em caso de não comprovação não será contratado sendo convocado o subsequente.
- i) Laudo médico de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria (todos contratados);
- j) Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa (para candidato autodeclarado pessoa com deficiência)
- k) Se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida, atestada com laudo médico atualizado quando da contratação.
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- m) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- n) Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias exigidos no presente Edital. Em caso de não comprovação não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente.
- o) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, este deverá apresentar junto ao comprovante de endereço uma Declaração de Endereço preenchida e assinada pelo responsável do endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital;
- p) Comprovante do PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- r) Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (somente professores com graduação em Educação Física;
- s) E demais documentos que se fizerem necessários.

## **11. DA DESISTÊNCIA**

11.1 Caso haja desistência de um candidato convocado, será observado o Resultado Final homologado de classificação para convocar o candidato subsequente aprovado.

11.2 O candidato classificado que desistir da contratação temporária deverá assinar o Termo de Desistência, Anexo XII perante a Unidade Regional de Educação /URE responsável pela respectiva vaga de contrato.

11.3 Será considerado desistente o candidato que não atender a Convocação para a contratação, nos termos deste Edital, no prazo de 03(três) dias, podendo ser convocado o candidato subsequente.

## **12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Unidade Regional de Educação/URE, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada todas as etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do site da [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br)

12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 03 de março de 2021.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 06 /2021 – SEDUC-MA

QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO - ENSINO MEDIO

EDUCAÇÃO DO CAMPO – ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - REDE ESTADUAL(1)																			
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	AREA DE LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL				
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	METODOLOGIA DA PESQUISA	AGRICULTURA GERAL	ZOOTECNIA	CULTURAS AGRÍCOLAS	SISTEMAS DE CRIAÇÃO
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	1	CR	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR					
BARRA DO CORDA	GRAJAÚ	2	CR	CR	CR	CR	2	2	CR	2	CR	CR	1	1					
CAXIAS	CAXIAS	2	CR	CR	CR	CR	2	2	CR	2	CR	CR	1	1					



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DO CAMPO – ESCOLAS DE ASSENTAMENTO - REDE ESTADUAL(2)																			
UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL				
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	METODOLOGIA DA PESQUISA	AGRICULTURA GERAL	ZOOTECNIA	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	VETERINÁRIA
IMPERATRIZ	ESTREITO	1	1		CR	CR	1	CR	1	CR	1	CR	CR	CR					
ITAPECURU	NINA RODRIGUES	1	CR		CR	CR	1	CR	1	CR	CR	1	CR	CR					
SANTA INÊS	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CR	1		1	1	CR	1	CR	1	1	CR	1	1					
SÃO JOÃO DOS PATOS	COLINAS	1	1		CR	CR	1	CR	1	CR	1	CR	CR	CR					



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DO CAMPO-ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA (1)																			
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	AREA DE LINGUAGENS					MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA			CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL				
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE		BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	TECNICO AGRÍCOLA	VETERINARIO
CAXIAS	SÃO JOÃO DO SOTÉR	2	1		CR	2	2	1	1	1	1	CR	1	CR		2	2		
SANTA INÊS	SANTA LUZIA	1	1		1	CR	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1		
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1		
	BELA VISTA	1	1				1	CR	1	1		1	CR	CR		1			
SÃO LUÍS	ALCANTARA	1	1		CR	1	1	1	CR	CR	1	CR	CR	1		1	1		1
ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DO CAMPO-ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA (2)

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	ÁREA DE LINGUAGENS					CIÊNCIAS DA NATUREZA					CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL					
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMÁTICA	AGRONOMIA	C. AGRARIAS	ZOOTECNIA	TECNICO AGRÍCOLA	VETERINARIO
ITAPECURU	ITAPECURU	2	1		CR	CR	1	1	1	1		CR	1	CR	1		1	1	1		
	CANTANHEDE	1					1	1				1	1					1			
PRESIDENTE DUTRA	CAPINZAL DO NORTE	1	1		CR	CR	1	1	CR	CR	1	CR	1	CR	1			1			
BARRA DO CORDA	GRAJAU	2	1		CR	CR	2	1	1	1		1	1	CR	1		1	1	1		
CODÓ	CODÓ	2	CR		CR	CR	2	CR	CR	CR	2	1	CR	CR	CR				1		
ROSARIO	HUMBERTO DE CAMPOS	1	CR		CR	CR	1	CR	CR	CR		1	1	CR	1			2			
	MORROS	2	1		CR	CR	2	1	1	1		1	1	CR	1		1	1	1		
	PRIMEIRA CRUZ	1	1		CR	CR	1	CR	1	1		1	1	CR	CR		1		1		
	BARREIRINHAS	1	1				1	CR	1	1		1	1	CR	CR		1		1		
BALSAS	BALSAS	CR	1		CR	CR	CR	1	1	CR		CR	CR	CR	CR		1	CR	1		
BACABAL	PAULO RAMOS	1	CR		CR	CR	1	CR	CR	CR		1	1	CR	1			2			
	SÃO LUÍS GONZAGA	2	CR		CR	CR	1	CR	CR	CR		1	1	CR	1			1			
	VITORINO FREIRE	3	1		CR	CR	2	CR	CR	CR		2	2	CR	1			2			
	LAGO DA PEDRA	1	CR		CR	CR	2	1	CR	CR		1	1	CR	1			1			
PEDREIRAS	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR		CR	CR	CR	1	CR	CR		CR	1	1	CR		1	1	1	1	
	LAGO DO JUNCO	4			CR	CR	3	2	1	1		2	2	1	2		2	3	3		
SÃO JOÃO DOS PATOS	SUCUPIRA DO NORTE	2	1		CR	CR	2	1	2	1		2	2	1	1		1	1	2		
SANTA INÊS	BELA VISTA	1	CR		CR	CR	1	1	1	1		1	1	1	1			1	2		
	PIO XII	2	CR		CR	CR	2	1	CR	CR		CR	CR	CR	CR			2			
PINHEIRO	TURIAÇU	2	1		CR	CR	2	1	1	1		1	1	CR	1		1	1	1		
	TURILANDIA	1	CR		CR	CR	2	1	CR	CR		1	1	CR	1			2			
	BEQUIMÃO	1	1		CR	CR	1	CR	1	CR		1	1	CR	CR		1	1	1		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO DO CAMPO-ESCOLAS DE ALTERNÂNCIA (3)																					
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	AREA DE LINGUAGENS					CIÊNCIAS DA NATUREZA				CIÊNCIAS HUMANAS					ÁREA PROFISSIONAL					
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA -	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	CIENCIA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	INFORMATICA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	C. AGRARIAS	TECNICO AGRÍCOLA	VETERINARIA
ACAILANDIA	ACAILANDIA	CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR		CR	CR	CR	CR		1	1	1		
	BOM JESUS DAS SELVAS	1	CR		CR	CR	CR	1	CR	CR		CR	CR	CR	CR		1		1		1
CHAPADINHA	BURITI	1	1		CR	CR	1	CR	1	1		1	1	CR	1		1	1			
	SÃO BERNARDO	1	1		CR	CR	1	CR	1	1		1	1	CR	1		1	1			
	ARAIOSSES	2	1		CR	CR	1	CR	1	1		1	1	CR	1		1	1			
	CHAPADINHA	1	1		CR	CR	1	CR	1	1		1	1	CR	CR		1	1			
TIMON	TIMON	1	1		CR	CR	1	1	CR	CR		1	1	CR	CR		1	1			
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	1	1		CR	CR	1	1	CR	1		1	CR	CR	1		1	1	1		
	AMARANTE	1	1				1		1	1		1	1	1			1	1			



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 06 /2021 –SEDUC-MA  
QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO QUILOMBOLA- ENSINO MEDIO

QUADRO DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA																			
UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	AREA DE LINGUAGENS					CIÊNCIAS DA NATUREZA				CIÊNCIAS HUMANAS				ÁREA PROFISSIONAL				
		LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS	LINGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL	EDUCAÇÃO FÍSICA	ARTE	MATEMÁTICA	BIOLOGIA	QUÍMICA	FÍSICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	METODOLOGIA DA PESQUISA	AGRONOMIA	ZOOTECNIA	C. AGRARIAS	TEC. AGRICOLA
BACABAL	BACABAL	CR	CR		1	CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR					
CHAPADINHA	BREJO	1	CR		1	1	1	CR	CR	CR	CR	1	1	CR					
	MATA ROMA	CR	CR		CR	CR	CR		1	CR	1	1	1						
	ANAPURUS	CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR						
CODÓ	CODÓ	1	CR		CR	CR		CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU-MIRIM	ANAJATUBA	CR	CR		CR	CR			CR	CR		CR	CR	CR					
	ITAPECURU	CR	CR	CR	CR	CR	1	3	1	CR	CR	CR	2	CR					
	VARGEM GRANDE	CR	CR		CR	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR	CR					
PINHEIRO	CENTRAL DO MA		CR		CR	CR				CR			CR						
	GUIMARÃES	CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR					
	MIRINZAL																		
	TURIAÇU	1	CR		CR	CR	1	1	CR	CR	1	CR	CR	1	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO LUÍS	ALCANTARA	2	1			1	2		1		1	2	2	1					
VIANA	SÃO VICENTE FERRER	CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR					
	VITORIA DO MEARIM	CR	CR		CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR					



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 06/2021 - SEDUC-MA

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - NÚCLEO COMUM

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA			
Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA PORTUGUESA	1-Licenciatura plena em Educação do Campo completo com habilitação na área específica; Ou	1.443,12
02	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS	2-Curso Superior de Licenciatura plena completo na área específica a qual esteja concorrendo; Ou	
03	LÍNGUA ESTRANGEIRA/ ESPANHOL	3-Curso Superior de bacharelado Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina específica a qual esteja concorrendo; Ou	
04	HISTÓRIA	4-Licenciatura Plena em Pedagogia completo com habilitação em Filosofia, ou em Sociologia ou outra	
05	GEOGRAFIA	disciplina do Ensino médio (desde que esteja expresso no diploma a habilitação para a disciplina, em	
06	MATEMÁTICA	nível de Ensino Médio ao qual esteja concorrendo).	
07	QUÍMICA	5-Curso <b>Superior incompleto</b> de <b>Licenciatura Plena</b> na disciplina específica ao qual está concorrendo,	
08	FÍSICA	desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b> , devidamente comprovado com	
09	BIOLOGIA	declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar; Ou	
10	EDUCAÇÃO FÍSICA	6-Curso de Licenciatura Plena completo na área afim da disciplina a qual está concorrendo, devidamente	
11	FILOSOFIA	registrado pelo órgão competente.	
12	SOCIOLOGIA	OBS 1: Para concorrer ao cargo de professor de Educação Física é obrigatório Carteira do Conselho Regional de	
13	ARTE	Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998), junto ao diploma de graduação em Educação Física.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 06/2021 – SEDUC/MA  
REQUISITOS BÁSICOS POR MODALIDADE DE CONTRATO E REMUNERAÇÃO  
EDUCAÇÃO CAMPO E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA - ÁREA PROFISSIONAL

CARGO	PRÉ-REQUISITOS POR CARGO - ASSENTAMENTO	SALÁRIO
Professor da Educação Profissional da Agricultura Geral.	Curso Superior de bacharelado completo em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo <u>completo</u> com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias; Ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar; Ou Curso Técnico de Nível Médio <u>completo</u> em Agropecuária.	1.443,12
Professor da Educação Profissional da Sistema de criação.	Curso Superior bacharel em Veterinária ou Zootecnia <u>completo</u> devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharel em Veterinária ou Zootecnia, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar Ou Curso Técnico de Nível Médio completo em Zootecnia, devidamente registrado pelo órgão competente.	
Professor da Educação Profissional da Metodologia da Pesquisa.	Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área, <u>completo</u> , devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de Licenciatura Plena <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar.	
Professor da Educação Profissional da Culturas Agrícolas.	Curso Superior bacharelado <u>completo</u> em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior de bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente registrado pelo órgão competente Ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS POR CARGO - ASSENTAMENTO	SALÁRIO
Professor da Educação Profissional da Técnico Agrícola.	Curso Superior bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Licenciatura em Educação do Campo <u>completo</u> com habilitação em Ciências Agrárias, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar; Ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, <u>completo</u> .	1.443,12
Professor da Educação Profissional da Agronomia.	Curso Superior bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Licenciatura Educação do Campo <u>completo</u> com habilitação em Ciências Agrárias devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharelado em Agronomia, Ciências Agrárias ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Agrárias, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar, Ou Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, completo devidamente registrado pelo órgão competente.	
Professor da Educação Profissional da Informática.	Curso Superior bacharel <u>completo</u> em Ciências da Computação; Ou Curso Superior <u>completo</u> na área de Informática. -Curso superior em qualquer área, acrescido de curso intermediário ou avançado em informática. <b>Conhecimentos mínimo necessários:</b> Criação e Editoração de Imagem; Designer Web; Documentação e Projeto de Sistemas; Fundamentos de Redes; Informática Básica; Instalação, Manutenção e Sistemas Operacionais;	
Professor da Educação Profissional da Veterinária.	Curso Superior bacharel de Veterinária ou Zootecnia <u>completo</u> devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharel de Veterinária ou Zootecnia, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar; Ou Curso Técnico em Nível Médio em Zootecnia, completo, devidamente registrado pelo órgão competente	
Professor da Educação Profissional – Zootecnia.	Curso Superior bacharel de Veterinária ou Zootecnia <u>completo</u> devidamente registrado pelo órgão competente. Ou Curso Superior bacharel de Veterinária ou Zootecnia, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar; Ou Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia, completo, devidamente registrado pelo órgão competente.	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 06/2021 – SEDUC-MA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS  
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

**NÚCLEO COMUM**

(Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, História, Geografia, Matemática, Química, Física, Biologia, Filosofia, Sociologia, Educação Física, Arte)

Nº DE ORD.	FORMAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO DE DOC.	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO BASE COMUM</b>				
<b>1.1</b>	1. Licenciatura plena em Educação do Campo completo com habilitação na área específica que esteja concorrendo. Ou 2. Curso Superior de Licenciatura plena na área específica que esteja concorrendo. 3- Curso Superior bacharel Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina a que esteja concorrendo. 4- Licenciatura Plena em Pedagogia completo com habilitação em Filosofia, ou em Sociologia ou outra disciplina do Ensino médio (desde que esteja expresso no diploma a habilitação para a disciplina, em nível de Ensino Médio ao qual esteja concorrendo).	Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, dentro do prazo máximo até 18 meses depois de vencida, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>02</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>1.2</b>	Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na disciplina a qual está concorrendo, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b> , devidamente comprovado com declaração da instituição assinada (manual ou digital), acompanhado do Histórico Escolar;	Declaração da instituição assinada (manual ou digital) acompanhada do Histórico Escolar.	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>1.3</b>	Curso de <b>Licenciatura Plena</b> completo na área afim da disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão, dentro do prazo máximo até 18 meses depois de vencida, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>30</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

<b>2 TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
2.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão de conclusão de curso	01	20	<b>20</b>
2.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão de conclusão de curso	01	15	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, de conclusão de curso	01	10	
<b>3 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO</b>					
3.1	Curso, seminários, congressos, palestras na área de Educação do Campo ou Educação Quilombola.	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, com data a partir de 2015.	Quantidade livre (desde que perfaça no mínimo 120 pontos)	Ate 20h igual 01 ponto Ate 40h igual 02 pontos Ate 60h igual 04 pontos Ate 80h igual 06 pontos Ate 100h igual 08 pontos Ate 120h igual 10 pontos	<b>10</b>
3.2	Cursos, seminários, congressos, palestras, na área da Educação básica.	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, com data a partir de 2015.	Quantidade livre (desde que perfaça no mínimo 120 pontos)	Ate 20h igual 01 ponto Ate 40h igual 02 pontos Ate 60h igual 04 pontos Ate 80h igual 06 pontos Ate 100h igual 08 pontos Ate 120h igual 10 pontos	<b>10</b>
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>4 PROFESSOR ORIUNDO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA E ÁREAS DE ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b>					
4.1	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola (comunidade quilombola), sindicado para comunidades tradicionais (comunidade tradicionais) e associações ou cooperativas para (área de assentamento e ribeirinhas) devidamente assinada e carimbada, acompanhada do comprovante de endereço.	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Nota: 1**-Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.

**Nota 2**-Considerando a Pandemia da Covid-19, será considerado:

Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;

Declarações até 06 meses após a data da assinatura;

Será aceita a Declaração de graduação desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau em papel devidamente timbrado e assinado eletronicamente ou manualmente pelo responsável;

Será aceita a Declaração de pós –graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 06 /2021 – SEDUC-MA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO  
CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE  
EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

ÁREA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº DE ORD.	FORMAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PTS MÁX
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO</b>				
<b>1.1</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena <u>completo</u> , conforme requisitos básicos do cargo, devidamente registrado pelo órgão competente.	Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, dentro do prazo máximo até 18 meses depois de vencida, devidamente registrado pelo órgão competente.	<b>02</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>1.2</b>	Curso Superior de Licenciatura Plena, <u>incompleto</u> , desde que já tenha cursado no mínimo 50% da Carga Horária, conforme requisitos básicos do cargo	Declaração da instituição assinada (manual ou digital) acompanhada do Histórico Escolar	<b>02</b>	<b>40</b>	<b>40</b>
<b>1.3</b>	Curso Técnico de Nível Médio completo, conforme requisitos básicos do cargo.	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	<b>01</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

<b>2.</b>	<b>TITULAÇÃO: PÓS-GRADUAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão de conclusão de curso	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>2.2</b>	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão de conclusão de curso	<b>01</b>	<b>15</b>	
<b>2.3</b>	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma ou certidão de conclusão de curso	<b>01</b>	<b>10</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

<b>3 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO</b>					
<b>3.1</b>	Curso, seminários, congressos, palestras na área de Educação do Campo ou Educação Quilombola.	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, com data a partir de 2015.	Quantidade livre (desde que perfaça no mínimo 120 pontos)	Até 20h igual 01 ponto Até 40h igual 02 pontos Até 60h igual 04 pontos Até 80h igual 06 pontos Até 100h igual 08 pontos Até 120h igual 10 pontos	<b>10</b>
<b>3.2</b>	Cursos, seminários, congressos, palestras, na área da Educação básica.	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente, com data a partir de 2015.	Quantidade livre (desde que perfaça no mínimo 120 pontos)	Até 20h igual 01 ponto Até 40h igual 02 pontos Até 60h igual 04 pontos Até 80h igual 06 pontos Até 100h igual 08 pontos Até 120h igual 10 pontos	<b>10</b>
<b>EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>4 PROFESSOR ORIUNDO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLA E ARÉAS DE ASSENTAMENTOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS</b>					
<b>4.1</b>	Tomando por base o documento final da CONAE (2010), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverão assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas sejam exercidas preferencialmente por professores oriundos das comunidades quilombolas.	Declaração da Associação da Comunidade Quilombola (comunidade quilombola), sindicado para comunidades tradicionais (comunidade tradicionais) e associações ou cooperativas para (área de assentamento e ribeirinhas). devidamente assinada e carimbada, acompanhada do comprovante de endereço.	<b>01</b>	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100</b>
<b>Nota 1-</b> Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.					
<b>Nota 2-</b> Considerando a Pandemia da Covid-19, será considerado:					
a) Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de validade;					
b) Declarações até 06 meses após a data da assinatura;					
c) Será aceita a Declaração de graduação desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau em papel devidamente timbrado e assinado eletronicamente ou manualmente pelo responsável;					
d) Será aceita a Declaração de pós –graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado;					



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 06/2021 - SEDUC-MA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

Nº	ATRIBUIÇÕES
1	Participar de todo o processo ensino aprendizagem, em ação integrada escolar x comunidade;
2	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
3	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessitar a unidade escolar;
4	Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
5	Zelar pela aprendizagem dos alunos;
6	Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
7	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
8	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 06/2021 - SEDUC-MA

AUTODECLARAÇÃO COMO NEGRO

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ residente e

domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ CEP

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de

concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Processo Seletivo da Secretaria

Estadual de Educação do Maranhão/SEDUC, Edital Nº 06 /2021 para Contratação temporária de

professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro: ( ) preto ( ) pardo e assumo

a responsabilidade por esta informação.

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 06 /2021 – SEDUC-MA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avandia/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO X DO EDITAL Nº 06 /2021 - SEDUC-MA**

**AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC**

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

declaro para fim específico de atender ao Edital Nº 06/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão, que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado:

URE/MUNICIPIO	PERÍODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviço só será computado como Experiência profissional neste Processo Seletivo se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC comprovar nos registros do Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional. E que, se eu nunca trabalhei como professor na SEDUC-MA, mas preencher esta ficha, poderei responder processo por falsidade.

Assinatura

\_\_\_\_\_

São Luís, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 06/2021 - SEDUC-MA**

**MODELO DE RECURSO**

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII DO EDITAL Nº 06/2021- SEDUC-MA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado/a  
\_\_\_\_\_ e  
aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação do Campo e Educação Quilombola**, Edital nº 06 de 2021 venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina \_\_\_\_\_  
Escola \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_  
Unidade Regional de Educação de \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor desistente.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIII DO EDITAL Nº 06/2021- SEDUC-MA**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>PERÍODOS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>03/03/2021</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>05 a 12/03/2021</b>	<b>INSCRIÇÕES NO SELETIVO</b>
<b>05 a 15/03/2021</b>	<b>ENTREGA DOS ENVELOPES NAS URE'S</b>
<b>29/03/2021</b>	<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>
<b>30 e 31 /03/2021</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>08/04/2021</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>09/04/2021</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XIV DO EDITAL Nº 06 /2021 – SEDUC-MA**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE**

NOME COMPLETO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
DISCIPLINA	
MUNUCIPIO	
URE	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XV DO EDITAL Nº 06 /2021 – SEDUC-MA**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/URE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	AÇAILÂNDIA	AV. JK S/N, NOVA AÇAILÂNDIA – (MESMO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O INSS)
02	BARRA DO CORDA	RUA FREDERICO FIGUEIRA-133, CENTRO, CEP 6595000 Barra do Corda - MA
03	BALSAS	RUA CASTRO ALVES, Nº 98- CENTRO
04	BACABAL	RUA GETULIO VARGAS Nº 845- CEP 65.700-000 Bacabal -MA
05	CAXIAS	RUA CONSELHEIRO FURTADO .256-CENTRO Caxias- MA
06	CODO	PRAÇA DA BANDEIRA S/N -CENTRO –Codó-MA
07	CHAPADINHA	Rua 29 de março, nº 147- Bairro Corrente – CEP- 65.500-000Chapadinha -MA
08	IMPERATRIZ	RUA SIMPLÍCIO MOREIRA S/N CENTRO Imperatriz- MA
09	ITAPECURU MIRIM	AV. BENEDITO BRAULIO MENDES S/N- BAIRRO CAMINHO GRANDE -CEP 65485-000 -Itapecuru-Mirim -MA
10	PINHEIRO	RUA MARIA PINHEIRO PAIVA ,1055-BAIRROSANTA LUZIA -CEP 65200-000 - Pinheiro -MA
11	PRESIDENTE DUTRA	RUA LUIS TEIXEIRA S/N CENTRO.CEP 6576-000 Presidente Dutra-MA
12	PEDREIRAS	AVENIDA MRLY BOUERES Nº1678-BAIRRO MUTIRÃO, CEP 65725-000 Pedreiras –MA
13	ROSÁRIO	AVENIDA VITORINO FREIRE Nº 4344 – CEP 65.150.000-Rosario-MA
14	SÃO LUIS	RUA DO CEMA ,39 -VILA PALMEIRA - CEP 65047-000 São Luís -MA
15	SÃO JOÃO DOS PATOS	RUA GONÇALVES DIAS, CENTRO Nº 396 CEP: 65665000- São João dos Patos -MA
16	SANTA INÊS	RUA DO BAMBÚ-123, CENTRO, CEP 65304-00- Santa Inês-MA
17	TIMON	PRAÇA SÃO JOSE S/N –CENTRO – Timon -MA
18	VIANA	Rua Prof. Antônio Lopes, nº 921-Centro – Viana -MA
19	ZÉ DOCA	RUA RIO BRANCO NÚMERO-58, CENTRO, CEP 65365-000- Zé Doca -MA